



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017



Série

Número 32

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### **Despacho conjunto n.º 40/2017**

Confere uma permissão genérica de condução de viaturas oficiais, afetas a Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, ao seu dirigente e demais trabalhadores, que têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, na ilha do Porto Santo.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

##### **Despacho conjunto n.º 41/2017**

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

#### DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

##### **Declaração de Retificação n.º 12/2017**

Retifica o sumário da Deliberação n.º 5/2017, de 16 de fevereiro da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 31, de 16 de fevereiro de 2017, que delega de competências do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM no seu Vogal, o licenciado Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Despacho conjunto n.º 40/2017**

Considerando o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Para a prossecução das atribuições da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, o seu dirigente e demais trabalhadores que têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo na ilha do Porto Santo.

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços, a :
  - Anselmo José Rosário Silva, Assistente Técnico;
  - Carlos Fernandes Ferreira Mendonça, Coordenador Técnico;
  - Dinarte Emanuel Oliveira Silva, Técnico Superior;
  - Francisco Ornelas, Assistente Operacional;
  - Ferdinando Guilherme Melim, Assistente Operacional;
  - Gabriel Cruz Melim, Assistente Operacional;
  - João Amândio Soares, Assistente Operacional;
  - João José Velosa, Assistente Operacional;
  - João Manuel Jardim Fernandes, Assistente Técnico;
  - Jocelino José de Velosa, Diretor Regional;
  - Jorge Nuno Batista, Assistente Técnico;
  - José Amaranto Silva;
  - José António Nascimento Oliveira;
  - José Evangelista Goís Mendonça, Assistente Operacional;
  - José da Silva Drumond, Assistente Operacional;
  - José Manuel Goes Mendonça, Assistente Operacional;
  - Paulo Anselmo Melim, Assistente Operacional;
  - Pedro Vasconcelos Freitas, Assistente Técnico;
  - Raimundo Marciano Ornelas, Assistente Operacional;
  - Vasco Damião Pestana Robinson.
2. Os trabalhadores referidos no número anterior devem ser detentores da devida habilitação legal para conduzir.

3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
4. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Presidência do Governo Regional da Madeira e Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, a 1 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**

**Despacho conjunto n.º 41/2017**

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 152/2015, de 28 de agosto, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 20 de fevereiro de 2017 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina Super sem chumbo IO 95 ..... € 1,472 por litro  
 Gasóleo Rodoviário ..... € 1,219 por litro  
 Gasóleo colorido e marcado ..... € 0,725 por litro

Assinado, em 17 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em exercício, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, em exercício, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**

**Declaração de Retificação n.º 12/2017**

Por ter sido publicado com inexactidão o Sumário da Deliberação n.º 5/2017, de 16 de fevereiro, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 31, de 16 de fevereiro de 2017, assim se retifica:

Onde se lê:

**Deliberação n.º 5/2017**

Delega competências do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM no Presidente, licenciado Rui Emanuel Pereira Freitas, com a faculdade de subdelegação, competência para a prática de vários atos.

Deve ler-se:

**Deliberação n.º 5/2017**

Delega competências do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM no seu Vogal, o licenciado Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola.

Direção Regional da Administração da Justiça, 17 de fevereiro de 2017.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)